



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.741, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.310, de 26 novembro de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.310, de 26 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I - for condenado por crime comum previsto no código penal e nas leis extravagantes, enquanto perdurar os efeitos da condenação nos termos da lei, pelos crimes:”

Art. 2º Acrescenta as seguintes alíneas ao inciso “I” do artigo 1º, com as seguintes redações:

“Art. 1º...

I -...

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;*
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência.*
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;*
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;*
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício de função pública;*
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;*
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos e equiparados;*
- h) de redução à condução análoga à de escravo;*
- i) contra a vida e a dignidade sexual;*
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;*
- k) os que tenham sido condenados nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.”*

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de novembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/11/2022

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 783/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)

Autoria do Vereador: José Eduardo Moraes Perbelini.